

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e equipamentos de segurança para a Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Saúde do município de Araçoiaba da Serra, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência contido no Anexo I.

O município de Araçoiaba da Serra através da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** e da **SECRETARIA DE SAÚDE**, torna-se público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com sistema REGISTRO DE PREÇOS, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07/08/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 2.138/2020, Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal 1.500/2013.

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobbmnet.com.br - acesso indicativo no *link* "Licitações", conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 27/06/2023 às 08h00 até dia 25/07/2023 às 09h15.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 25/07/2023 às 09h30min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.0 DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por "**REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e equipamentos de segurança para a Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Saúde do município de Araçoiaba da Serra, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência contido no Anexo I**", do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** deste Edital.

1.2 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

1.3 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS cuja Minuta consta do presente Edital, em seu **Anexo VII**, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e o(s) vencedor (es) do certame, terá validade do objeto licitado, iniciando a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a assinatura da avença e o objeto com a entrega do bem.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema, cadastramento e a abertura da proposta, conforme disposto no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de cadastro para participar de procedimentos eletrônicos junto a **Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET**.

3.1.1. Para o lote 02 (até 25%) somente poderão participar microempresas, empresas de pequeno porte e MEI do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências de habilitação.

3.1.2 – Para o **lote 01 (75%)** poderão participar empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem às exigências de habilitação.

3.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no edital.

3.2.1 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.3 Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.novobbmnet.com.br.

3.4 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

3.4.1 Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura de Araçoiaba da Serra.

3.4.2 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

3.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Empresas em consórcio;
- b) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

- c) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção, desde que não cumpram com o disposto no item 9.5.3 – a do edital;
- d) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito do Município de Araçoiaba da Serra ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, em conformidade com a súmula 51, TCE/SP;
- e) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, em conformidade com a súmula 51, TCE/SP;
- f) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- g) Empresas estrangeiras que não funcionam no País.

3.6. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - <http://www.novobbmnet.com.br> , - "**Entrar**" - "**Sala de Disputa**" - **Login** - "**Editais e Processos**".

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, de acordo com a PORTARIA VIGENTE, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas justificando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

5.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

5.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

5.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

Divisão de Licitações

**15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

5.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Entrar" opção "Sala de Disputa".

5.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente juntamente com a documentação de habilitação até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

5.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.novobbmnet.com.br, a partir da liberação do edital até o horário estabelecido neste edital. **No campo "Ficha Técnica", deverá ser preenchido os dados da proposta e inserida em anexo a proposta física, sem nenhuma identificação da empresa, sob pena de desclassificação do sistema.**

6.1.1 Quando se tratar de marca que seja o nome da empresa, favor colocar no sistema e na proposta inserida "MARCA PROPRIA".

6.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.3. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.3.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.3.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.3.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL**.

6.3.1.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)**.

6.4. No campo apropriado do sistema eletrônico será **obrigatório** informar a **MARCA**.

6.4.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

6.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

7.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

7.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

7.3.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

• DA DISPUTA

7.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

I - Aberto.

7.4.1. ABERTO:

7.4.1.1. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três – Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

7.4.1.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.4.1.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

7.4.1.4. O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

7.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 10 deste Edital.

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

7.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.7. A redução mínima será de 0,01 (um) centavos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**".

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.2. **Fica estabelecido o prazo 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.**

8.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto 10.024/2019**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.1.2. Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.1.3. Oferecer propostas alternativas;

8.3.1.4. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

8.3.1.5. Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

8.3.1.6. Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

8.3.1.7. Não se enquadrarem como ME/EPP, quando for o caso.

8.3.2. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.3.3. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser anexados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

9.1.1 As mesmas documentação original ou cópia autenticada apresentada na plataforma "BBMNET", exceto a documentação que apresente a autenticidade digital certificada, deverão ser encaminhados pessoalmente ou via correio na Divisão de Licitações e Contratos desta Prefeitura, localizada na Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600 – Jardim Nossa Senhora da Salete, CEP: 18.190-000, das 08h00 à 16:00 hrs, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.2 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

9.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil ou outro meio de autenticação digital, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.1.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.1. Ficará franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

9.5.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Quanto aos representantes:

f.1) Tratando-se de **Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina**, acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º da Lei 13.726/2018, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.5.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do proponente, como segue:

c.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado e/ou pela Procuradoria Geral do Estado;

c.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão (ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

e.1) A prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas poderá ser atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

9.5.2.1 A prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

a.1) As empresas que se encontrem em situação de **recuperação judicial** deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, indicando características, quantidades e prazos. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente de quantitativos.

9.5.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

9.5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (**Anexo II** deste Edital);

b) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público (**Anexo II** deste Edital);

c) Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Araçoiaba da Serra. (**Anexo II** deste Edital);

d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94 (**Anexo II** deste Edital);

e) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (**Anexo II** deste Edital);

f) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo V** deste Edital);

g) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho (**Anexo X** deste Edital)

h) No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (**Anexo VI** deste Edital).

h.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA ou FICHA SIMPLIFICADA PELA JUNTA COMERCIAL juntamente com a declaração do Anexo VI, conforme item h.

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

i) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da **ata de registro de preços** deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

j) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

§ 1º Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a Licitante fica obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de Araçoiaba da Serra.

9.5.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.5.6.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

9.5.6.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.5.6.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.5.6.4- Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5.6.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.5.6.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

c) Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.6.6 b) do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata ou revogar a licitação. (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

d) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

e) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Parágrafo Único: A empresa que deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado no edital estará infringindo a Lei Federal 10.520/02 "Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais".

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e as microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

10.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

10.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme estabelecido no edital.

10.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

10.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

10.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 10 (dez) minutos para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

10.1.1.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

10.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.1. - A resposta ao pedido de esclarecimento será publicada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br na área relativa a este Edital.

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3 - A impugnação tempestivamente interposta pela proponente, não a impedirá de participar do processo licitatório.

13.4 - Ao final da sessão, proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará por meio de mensagem lançada no sistema, que o proponente que desejar recorrer contra decisões, poderá fazê-lo motivadamente no prazo estabelecido pelo sistema de 30 (trinta) minutos por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

13.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos 03 (três) dias úteis.

13.6. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.7. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

13.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14. DAS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

14.1. A adjudicação do licitante vencedor será realizada, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.2. Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados, e submetidos à autoridade competente responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado;

14.3. - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato, quando houver, dentro do prazo de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

14.4. - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.5. - Decorrido o prazo do item 14.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades e sanções previstas na **Cláusula 21** deste Edital.

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

14.6. A Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

14.7. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Araçoiaba da Serra a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

15.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade, de acordo com a(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) da Secretaria solicitante, contendo a descrição e quantitativo dos mesmos, devendo ser entregues no **prazo máximo de:**

10 (dez) dias corridos contados a partir da solicitação do setor responsável; Após o recebimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) e/ou Empenho(s). Os produtos deverão vir acompanhados da Nota Fiscal e AF, devendo ser entregues no(s) local(is) definido(s).

15.1.1 - O local para a entrega dos produtos será informado no pedido enviado pela secretaria solicitante.

15.1.2 - Os produtos somente deverão ser entregues após emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Serviços Públicos e pela Secretaria de Saúde.

15.2 - O Objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

15.3 - Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a empresa DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

16.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, e convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços (**Anexo VII**), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação enviada pela Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

16.2 ATA de **REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de **12 (doze) meses** a

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

partir da data de sua assinatura.

16.3 - Farão parte integrante da Ata as condições previstas no Edital e seus anexos e na proposta apresentada pelo Detentor da Ata.

16.4 - Os valores presentes na Ata serão FIXOS E IRREAJUSTAVEIS pelo período de vigência da Ata.

17. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O Município de Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra através da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** e da **SECRETARIA DE SAÚDE** serão responsáveis pelos atos de controle e administração da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação, de acordo como os respectivos materiais por elas solicitados.

17.2 A Gestão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será exercida pela Secretaria de Serviços Públicos.

17.2.1 O Fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o Diretor de Serviços Públicos Fernando Canaver.

17.3 - A convocação do(s) fornecedor(es), pelo Município de Araçoiaba da Serra, através da Secretaria Responsável será formalizada através da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

17.4 - O Fornecedor, convocado na forma do subitem anterior, que não responder a convocação e não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

17.5 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o município de Araçoiaba da Serra poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1 - Durante a vigência, não haverá possibilidade de revisão de preços conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

18.1.1 Comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, a Administração decidirá sobre o cancelamento dos itens da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com abertura de novo processo ou convocação dos sucessivos remanescentes para assumirem os itens pelos preços ofertados no pregão.

18.2 - Ocorrendo a variação de preços de itens, o beneficiário do registro de preços deverá solicitar o cancelamento dos itens justificando a ocorrência, através de pedido formal endereçado ao Município de Araçoiaba da Serra, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

18.3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será comunicado pelo município de Araçoiaba da Serra para a assinatura do apostilamento cancelando da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros das fichas futuras: **COM RECURSO MUNICIPAL**

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Fichas: 435 e 760.

19.2 – O Valor Estimado pela Administração e de **R\$ 216.197,65.**

20. DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias, após a efetivação mensal, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), bem como agência e conta corrente bancária, devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento do(s) produto(s).

20.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

20.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

20.4- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o servidor designado pela **PREFEITURA.**

20.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **02 (dois) dias úteis;**

20.5.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

20.6 - Havendo atrasos no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido aplicando-se a variação do IPCA do período referente ao atraso, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

21. DAS SANÇÕES

21.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** comportarem -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como ao do art. 87 e seus incisos da Lei Federal 8.666/1.993, melhor especificado abaixo:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2 - Havendo recusa em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

21.3 – Havendo retardamento na entrega do objeto, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da obrigação assumida, com as consequências daí advindas;

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

21.4 – Pela entrega do objeto diverso ou em desacordo com as especificações técnicas e/ou cláusulas que consta neste edital multa de até 10% sobre o valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

21.5 - Pela inexecução total, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou à ordem de fornecimento/execução contratual decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

21.6 - Em se tratando de inexecução parcial, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou à ordem de fornecimento/execução contratual decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

21.7 - Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente ao fornecimento/execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

21.8 - Por força da rescisão contratual oriundo de culpa da(s) Contratada (s), multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço estimado dos saldos remanescente (faltantes) para o termo final do ajuste.

21.9 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

21.10 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à(s) Contratada (s).

21.10.1 – O inadimplemento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a(s) contratada(s) ao processo judicial de execução e/ou protesto nos termos da lei.

21.11 – O contratado reconhece os direitos da contratante em rescindir o presente ajuste nos termos do art. 77 da Lei 8.666/1.993.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra para o endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.

22.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

22.3. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da www.novobbmnet.com.br e www.aracoiaba.sp.gov.br.

22.4. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

22.5. Todas as respostas às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

22.6. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

22.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

22.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

22.9. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

22.10. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

22.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

22.12. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.13. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

22.14. O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

22.15. Faz parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo III - Modelo de Procuração;

Anexo IV - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo V - Modelo Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

Anexo VI - Modelo Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Modelo Termo de Ciência e Notificação TCESP;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Documentos à Disposição do TCESP;

Anexo X - Modelo Declaração de Atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho;

Anexo XI - Modelo do Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais.

Araçoiaba da Serra, 26 de junho de 2023.

José Carlos de Quevedo Junior
Prefeito Municipal

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2023

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e equipamentos de segurança para a Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Saúde do município de Araçoiaba da Serra, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência contido no Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Todos os equipamentos de proteção e de segurança irão atender o uso no dia a dia dos servidores públicos que atuam nas áreas de soldagem, roçagem e serviços gerais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Araçoiaba da Serra/SP, tendo em vista proporcionar condições de trabalho adequadas, visando a segurança e bem-estar dos mesmos.

2.2 Esta aquisição se faz necessária para atender profissionais que trabalham nas Unidades de Saúde, responsáveis pela higiene e limpeza dos ambientes, pelos funcionários do setor de transportes e remoção de pacientes; pelos agentes comunitárias de saúde e agentes de combate às endemias.

2.3 Estes equipamentos compõem o grupo de materiais de proteção e segurança individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador.

2.4 Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pela limpeza e higiene das Unidades de Saúde, lotados no departamento de transportes e remoção de pacientes e na Divisão de Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses e Vetores.

2.5 Conforme a Lei Federal 6.514 de 22 de dezembro de 1977, e NR 6, item 6.3, é obrigação do empregador, o fornecimento aos empregados, gratuitamente, de Equipamentos de Proteção Individual adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.6 Considerando, portanto, que se trata de servidores vinculados à SMS, essa necessidade se faz ainda mais presente tendo em vista as especificidades dos atendimentos prestados.

3. DESCRIÇÃO, TAMANHO E QUANTITATIVO

ITENS DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 1

LOTE 01 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	AVENTAL RASPA DE COURO PARA PROTEÇÃO OPERADOR DE ROÇADEIRA Avental confeccionado em raspa de couro, para proteção do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, com tirantes para ajuste na cintura alça para o pescoço, 120cm de comprimento x 60cm de largura	UNIDADE	50
02	BLUSÃO JAQUETA JALECO EM COURO VAQUETA PARA SOLDADOR COM ELÁSTICO NO PUNHO Blusão jaqueta em couro vaqueta para soldador com elástico no punho para proteção do corpo dos servidores na realização de atividades de solda.	UNIDADE	10
03	BOTA/GALOCCHA DE PVC IMPERMEÁVEL CANO MÉDIO Bota ocupacional impermeável tamanho 34 ao 44 confeccionada em policloreto de vinila, com solado com ranhura no salto, fácil limpeza e que retarda a passagem de temperatura. Altamente resistente a bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos e solventes. Cabedal confeccionado em policloreto de vinila e massa nitrílica. Injetada em uma só peça, espessura mínima de 2mm com estrias nas laterais. Solado com ranhura de 9,7mm no salto, contém polímero plástico em PVC reforçado com massa nitrílica. Cor: Preta.	PAR	90
04	BOTINA DE SEGURANÇA – BICO DE PVC BIDENSIDADE Botina de proteção tamanho 34 ao 45*com elástico lateral, com colarinho acolchoado, confeccionado em couro estampa relax preta, com forração interna na gáspea em não tecido e forro do cano em nylon dublado com manta de não tecido com palmilha de não tecido, com sobrepalmilha de E.V.A. antimicrobiana e solado de poliuretano injeção direta. Cabedal confeccionado em couro estampa relax forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção de suor e permeabilidade. Solado bidensidade constituído de duas camadas de Poliuretano injetado diretamente ao cabedal, resistente à abrasão e desgaste. Biqueira de conformação em polipropileno e policloreto de vinila. Palmilha de montagem em não tecido e costurada com sistema strobel. Sobrepalmilha em E.V.A. soft, espessura de 4mm. Cor: Preta.	PAR	780
05	CALÇA RASPA DE COURO PARA SOLDADOR COM CORDÃO DE AJUSTE CINTURA Calça raspa de couro tamanho G para proteção das pernas do servidor contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de	UNIDADE	10

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

	soldagem com cordão de ajuste na cintura, tamanho G.		
06	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL Capacete de segurança aba frontal com jugular e abas laterais com slot para acoplagem de acessórios com regulagem de tamanho.	UNIDADE	50
07	COLETE DE ALTA VISIBILIDADE Colete de alta visibilidade feito 100% em tecido sintético de poliéster, com fechamento em zíper ou tiras duplas aderentes tendo faixas refletivas sendo duas verticais na área do tórax e costas e em formato X nas costas.	UNIDADE	20
08	CONJUNTO DE CHUVA EM NYLON AMARELO COM REFLETIVOS Conjunto calça e jaqueta todo impermeável confeccionado em Nylon Emborrachado, e com faixa retrorefletiva de 5cm, atendendo a NBR 15292:2013. O conjunto é composto por jaqueta e calça com as seguintes especificações: Confeccionado em tecido sintético emborrachado, poliamida (interna), e policloreto de vinila (externa), ou similar, garantindo que todo o conjunto seja impermeável. As costuras devem garantir a impermeabilidade de conjunto. Deverá ter dois zíperes na jaqueta protegidos por vista fechada em velcro. Capuz liso, fixo com aba, com cordão. A manga deverá ter elástico. A calça deverá ser com elástico e cordão de regulagem na cintura, bainha lisa. Os refletivos na região do tórax deverão ser impermeabilizados e sua fixação deverá garantir a impermeabilização do conjunto. O material refletivo deverá ser constituído de microesferas de vidro de grande angularidade, expostas e agregadas em resina aplicada a tecido, com reflexibilidade mínima que atenda as exigências da NBR15292:2013. Apresentar laudo da faixa refletiva junto com a amostra. As peças deverão receber etiquetas com identificação da confecção, composição do tecido, tamanho da peça e outras recomendações úteis, inclusive tamanhos e certificado de aprovação. A Calça deverá ser ajustada na cintura com elástico com largura adequada ao tamanho e com cadarço de espessura que não se rompa facilmente e com terminais. Com reforço entrepernas e com resistência para que não se rasgue facilmente no trabalho. Na parte inferior para perna deve ter acabamento que se ajuste para uso de bota. A Jaqueta deverá ter fechamento frontal com dois zíperes e por lâmina com velcro. Com capuz fixo (com aba) ajustado por dois cadarços paralelos, com e ponteira, punhos ajustados com elástico. Com comprimento inferior (linha da cintura) suficiente que não possibilite retorno de umidade e com ventilação	CONJUNTO	280

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

	na parte da costa. Deverá ter dois zíperes na jaqueta protegidos por vista fechada em velcro. A Manga é longa com elástico no punho. O capuz deverá ser soldado eletronicamente e conter cordão e terminais ou elástico na extremidade frontal para ajuste ao rosto. O equipamento deverá vir embalado em saco plástico próprio, contendo a respectiva numeração em local visível.		
09	CREME PROTETOR LUVAS QUÍMICA Creme protetor luvas químicas contra água, óleo, pintura, contra meios ácidos e básicos.	UNIDADE	50
10	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA Luva tricotada pigmentada antiderrapante para manuseio de ferramentas e proteção	PAR	100
11	LUVAS DE ALGODÃO COM BANHO NITRÍLICO Luva de algodão com banho nitrílico tamanho M, G e XG para proteção contra agentes mecânicos, químicos e térmicos totalmente revestida com borrachanitrílica, palma, dedos e dorso com acabamento antiderrapante composto por partículas cerâmicas. O revestimento deve oferecer resistência mecânica, química e térmica (até 100°C)	PAR	7300
12	LUVAS DE LÁTEX Luva de segurança tamanho P, M, G e EG confeccionada em borracha natural látex revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos lisa na face dorsal e punho, sendo lavável e reutilizável, alto padrão de resistência e formato anatômico. Cor: azul ou amarelo para distinção de turnos de trabalho ou áreas.	PAR	150
13	LUVAS DE RASPA Luvas de raspa com 7 cm de punho podendo ser inteira sem raspa de couro ou mesmo mista. Sendo reforçada internamente tanto na palma quanto nos dedos, sendo utilizada contra agentes abrasivos, agentes escoriantes, trabalho com carga, trabalho com risco de corte, trabalhos de soldagem, entre outros.	PAR	50
14	LUVAS LÁTEX RUGOSO GREEN Luvas de látex rugoso green tamanho G para realização de trabalhos leves e médios para proteção das mãos em trabalhos como mecânica, canteiro de obras e manuseio de materiais de construção.	PAR	400
15	MANGOTE DE RASPA Mangote de raspa para a proteção de altas temperaturas, sendo utilizado em serviços de solda ou similares.	PAR	50
16	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF1 SEM FILTRO Máscara descartável PFF1 sem filtro com tirante com alça para apoio na nuca do usuário e outro na altura	UNIDADE	100

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

	do pescoço. O respirador possui tira de metal moldável para ajuste no septo nasal. Sendo utilizada para proteção contra pó de madeira, cimento, areia, dentre outros.		
17	MÁSCARA QUÍMICA COM FILTRO Máscara química semifacial com filtro para proteção do usuário contra inalação de contaminantes em partículas sólidas ou líquidas.	UNIDADE	30
18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE Óculos de proteção transparente com tratamento contra riscos para proteção visual contra impactos e partículas.	UNIDADE	300
19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CINZA Óculos de proteção cinza fumê com tratamento contra riscos para proteção visual contra impactos e partículas.	UNIDADE	150
20	PERNEIRA 3 LÂMINAS DE PVC COM VELCRO Perneira 3 lâminas de PVC com velcro ajustável para proteção e fechamento traseiro com Velcro	PAR	50
21	PERNEIRA DE RASPA Perneira em raspa com velcro, confeccionada em raspa, fechamento em velcro, metatarso e fivela metálica para ajustes.	PAR	50
22	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA Protetor auricular tipo concha com arco flexível, tiras de sustentação e conchas, com bordas providas de almofadas de vedação envolvendo toda parte externa do pavilhão auricular	UNIDADE	30
23	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG Protetor auricular tipo plug tamanho único com cordão em poliéster laranja	UNIDADE	200
24	PROTETOR FACIAL DE LENTE INCOLOR Protetor facial de segurança composto de coroa e suspensão plástica com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de material plástico incolor.	UNIDADE	20
25	PROTETOR SOLAR FATOR 60 – 120 ML Protetor solar fator 60 com 120 ml de capacidade para proteção contra raios UV, sendo à prova de água e ao suor.	UNIDADE	200
26	SAPATO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL Sapato de proteção tamanho 34 ao 44, com elástico frontal recoberto, com colarinho acolchoado, confeccionado em vaqueta relax preta, com forração interna na gáspea em não tecido e forro de cano em nylon dublado com manta de não tecido com palmilha de E.V.A. antimicrobiana e solado de poliuretano injeção direta. Cabedal confeccionado em couro estampa relax forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção de suor e permeabilidade. Solado	UNIDADE	60

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

	bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano injetado diretamente ao cabedal. Resistente à abrasão e desgaste. Biqueira de conformação em polipropileno. Palmilha de montagem em não tecido costurada com sistema strobil. Sobrepalmilha em E.V.A. soft, espessura de 4 mm. Cor: Preta.		
27	SAPATO PROFISSIONAL IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE Calçado profissional tamanho 34 ao 44 do tipo sapato, impermeável, confeccionado em material polimérico, solado de borracha antiderrapante, resistente à absorção de energia e ao óleo combustível. Cor: Preta.	UNIDADE	90
28	TOUCA ÁRABE Capuz de segurança tipo balaclava confeccionada em brim, fechamento frontal com velcro. Indicado para proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes e raios solares. Cor: azul Tamanho: único	UNIDADE	200

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO
DE ME/EPP/MEI
LOTE 2

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CINTA CATRACA AMARRAÇÃO CARGA Cinta catraca para amarração de cargas de 5 a 10 toneladas para evitar danos em cargas transportadas por caminhão.	UNIDADE	05
02	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS 6 METROS PARA 10 TONELADAS Cinta para elevação de carga com 6 metros de comprimento e capacidade de 10 toneladas para movimentação de objetos grandes e pesados de forma segura.	UNIDADE	05
03	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS 4 METROS PARA 5 TONELADAS Cinta para elevação de carga com 4 metros de comprimento e capacidade de 5 toneladas para movimentação de objetos grandes e pesados de forma segura.	UNIDADE	05
04	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS 6 METROS PARA 8 TONELADAS Cinta para elevação de carga com 6 metros de comprimento e capacidade de 8 toneladas para	UNIDADE	05

	movimentação de objetos grandes e pesados de forma Segura.		
05	GANCHO OLHAL PARA 7,5 TONELADAS COM TRAVA DE AÇO Gancho olhal com capacidade para 7,5 toneladas com trava de aço para carregamento de cargas	UNIDADE	10
06	ROLO DE CORDA SEMI ESTATICA Rolo de corda semi estática para amarrar cargas com 100M X 12 MM com capacidade de carga mínima de 30kn ou equivalente	UNIDADE	15

3.1 – Os itens **BOTINA DE SEGURANÇA – BICO DE PVC BIDENSIDADE e CONJUNTO DE CHUVA EM NYLON AMARELO COM REFLETIVOS** contém quantitativos destinados a Secretaria de Serviços e a Secretaria de Saúde, os demais itens destacados na tabela serão destinados a Secretaria de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Secretaria Municipal de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde
BOTINA DE SEGURANÇA – BICO DE PVC BIDENSIDADE	700	80
BOTA/GALLOCHA DE PVC IMPERMEÁVEL CANO MÉDIO	-----	90
SAPATO PROFISSIONAL IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE	-----	90
SAPATO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL	-----	60
CONJUNTO DE CHUVA EM NYLON AMARELO COM REFLETIVOS	200	80

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa onerará da seguinte ficha orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
CENTRO CUSTO	FICHA	CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	RECURSO OU FONTE
230	435	15.452.0024.2033.0000	3.3.90.30.00	TESOURO MUNICIPAL
47	760	10.301.0010.2041.0000	3.3.90.30.00	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Ficam indicados para as funções de gestor e fiscal do contrato respectivamente:

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

I – Gestor: CLODOALDO MITIDIERI PINTO – SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

II- Fiscal: FERNANDO CANAVER – DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 6.1.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no local indicado pelo solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.2** Reparar, corrigir ou substituir no total ou em parte os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.3.** Comunicar o solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.
- 6.4** Após o envio do pedido, a detentora terá como prazo de entrega 10 dias corridos.
- 6.5** O local de entrega será de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento será efetuado após apresentação da Nota Fiscal devidamente vista e atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos.
- 7.3** Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas à detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP

- 8.1** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local.
- 8.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 8.3** Acompanhar a entrega dos itens por servidor responsável, podendo intervir durante sua execução para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando no todo ou em parte os produtos fornecidos em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou do Edital;
- 8.4** Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais do objeto licitado.
- 8.5** Efetuar o pagamento no prazo previsto nesse Termo de Referência.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E IDONEIDADE

(Nome da empresa), CNPJ
n.º, sediada na
(Endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no
presente Edital, do Pregão Eletrônico n.º **044/2023**, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores e;

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Araçoiaba da Serra;
- c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94;
- d) Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Araçoiaba da Serra, de de

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrita no CNPJ sob n.º, sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), residente e domiciliado na, portador da cédula de identidade RG, inscrito no CPF sob o n.º., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, residente e domiciliado na, portador da cédula de identidade RG, inscrito no CPF sob o n.º., com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no Pregão Eletrônico n.º **044/2023** podendo assim, retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos/Atas de Registro de Preços de fornecimento de produtos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Araçoiaba da Serra, de de

Outorgante

Outorgado

Divisão de Licitações

**15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XX/XX/2023
Pregão Eletrônico n.º **044/2023**
Processo Administrativo n.º **177/2023**

À
Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra
A/C: Sr(a). Pregoeiro(a)

Prezado(a) Senhor(a),

A proposta deverá ser preenchida de acordo com o(s) produto(s) ofertado(s) pela empresa licitante, contendo MARCA e a descrição completa dos produtos ofertados.

LOTE	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:

O Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Declaramos que todos os produtos ofertados estão de acordo com as especificações mínimas exigidas ou superiores, ficando assim, ciente de que será penalizada caso não cumpra as condições mínimas exigidas no Termo de Referência.

....., de de

ANEXO V - DECLARAÇÃO

(Inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99).

A empresa, CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega (ou não) a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Araçoiaba da Serra, de de

.....

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 044/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Data,

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

Divisão de Licitações

**15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 177/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 044/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ARAÇOIABA DA SERRA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.069/0001-78, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Nossa Senhora da Salette - Araçoiaba da Serra - São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Carlos de Quevedo Junior, RG nº 24.431.755-0 e CPF nº 261.803.938-69, doravante designada **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____-_____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 044/2023**, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e equipamentos de segurança para a Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Saúde do município de Araçoiaba da Serra, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência contido no Anexo I.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

2.2 - A Detentora obriga-se a entregar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no respectivo edital.

2.3. Correrão por conta da Detentora todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.4.1- Constatadas irregularidades no objeto, o Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.2- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salette, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

2.6- O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1- A **DETENTORA** obriga-se a entregar o objeto desta Ata de Registro de Preços pelo desconto total constante da sua oferta realizada na sessão pública do pregão respectivo, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, assim como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

3.2- O valor total do presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é de R\$ _____ (_____).

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.3- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros vigentes e dotação própria a ser consignada em orçamento futuro do corrente exercício, com **RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL**.

Fichas: 435 E 760

3.4- O pagamento será efetuado em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, bem como a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento dos serviços/produtos, bem como número de agência e conta corrente bancária.

3.4.1- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP**;

3.4.2- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4.3 - Quando constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à **DETENTORA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta PrefeituraMunicipal no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

3.4.4 - Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

3.4.5 - O prazo para pagamento do valor correspondente aos produtos viciado será interrompido, até que se corrija o defeito.

3.4.6 - Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.4.7 - A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

3.5 - Havendo atrasos no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Detentora, incidirá correção monetária sobre o valor devido aplicando-se a variação do IPCA do período referente ao atraso, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1- São obrigações da Detentora:

4.2 - Entregar o objeto da Ata: **Até 10 (dez) dias corridos contados a partir da solicitação do setor responsável**

4.3 - Manter-se, durante a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.5- Comunicar o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP** toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

4.6 - A Detentora se responsabiliza pela garantia do objeto.

4.7 - A Detentora deverá arcar com todas as despesas para cumprimento da execução do objeto da licitação e descrito no Termo de Referência.

4.8- A Detentora reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução desta Ata, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

4.9- O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados;

4.10- Manter os dados do representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP

5.1- Fornecer todas as informações e documentos necessários da perfeita execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, bem como exercer a respectiva fiscalização dos serviços.

5.2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.3 - Cabe ao Fiscalizador da Ata, analisar e decidir sobre todos e quaisquer assuntos que fazem parte do serviço que porventura possam causar divergências entre as partes. Caso persista as divergências, a fiscalização encaminhará a demanda para a área Jurídica da Prefeitura para os procedimentos legais.

5.4 - A PREFEITURA deverá atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos desta licitação.

5.5 - A PREFEITURA deverá aplicar à Detentora as penalidades, quando for o caso;

5.6 - A PREFEITURA deverá garantir à Detentora o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

5.7 - Observar, para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela DETENTORA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8 - Expedir a Autorização de Fornecimento.

5.9 - Comunicar oficialmente à PREFEITURA quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços, objeto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ficando obrigada a repará-las sem quaisquer ônus a PREFEITURA.

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES

6.1- Se a Detentora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como ao do art. 87 e seus incisos da Lei Federal 8.666/1.993, melhor especificado abaixo:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Detentor da ATA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Havendo recusa em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

6.3 - Havendo retardamento na entrega objeto, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da obrigação assumida, com as consequências daí advindas;

6.4 - Pela entrega do objeto diverso ou em desacordo com as especificações técnicas e/ou cláusulas que consta neste edital multa de até 10% sobre o valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

6.5 - Pela inexecução total, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou à ordem de fornecimento/execução contratual decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

6.6 - Em se tratando de inexecução parcial, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou à ordem de fornecimento/execução contratual decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

6.7 - Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente ao fornecimento/execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto porcentual) sobre o valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

6.8 - Por força da rescisão contratual oriundo de culpa da(s) Detentora (s), multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço estimado dos saldos remanescente (faltantes) para o termo final do ajuste.

6.9 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.10 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à(s) Detentora(s).

6.10.1 - O inadimplemento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a(s) Detentora(s) ao processo judicial de execução e/ou protesto nos termos da lei.

6.11 - O Detentor da ATA reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP em rescindir o presente ajuste nos termos do art. 77 da Lei 8.666/1.993.

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

CLÁUSULA SETIMA – DO GESTOR DA

7.1 – A gestão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficará sobre a responsabilidade do Secretário de Serviços Públicos.

7.2 – O Fiscal da presente Ata de Registro de Preços será o Sr. Fernando Canaver.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 - A Secretaria de Serviços Públicos somente receberá os produtos que estiverem de acordo com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e seus respectivos anexos.

8.2 – A **PREFEITURA** somente receberá os produtos que estiverem de acordo com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** proveniente deste Termo.

8.3 - Caberá à fiscalização, anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos e, se necessário, comunicá-las à DETENTORA através de ofício, para regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4 - O local para a entrega dos produtos será informado no pedido enviado pela secretaria solicitante.

8.5 - Os produtos somente deverão ser entregues após emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Serviços Públicos e pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente ata de registro, a Prefeitura providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006

10.2. A **PREFEITURA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

10.3. A **PREFEITURA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

10.4. A **PREFEITURA**, no desempenho das atividades objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compromete-se perante à **DETENTORA** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

10.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **DETENTORA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

10.6. A **DETENTORA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

11.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. Fazem parte desta ata de registro de preços a proposta da DETENTORA, o EDITAL e o TERMO DE REFERÊNCIA, constantes do Processo Administrativo nº 177/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

13.1. Esta ata de registro de preços é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

13.1.1. Constituição Federal;

13.1.2. Lei Orgânica Municipal;

13.1.3. Lei Federal Nº 10.520/02

13.1.4. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

13.1.5. Decreto Federal 7.892/2013;

13.1.6. Decreto Municipal 1.500/2013

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

14.1. A presente ata não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte sem autorização expressa da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A DETENTORA reconhece os direitos da Administração Municipal nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

15.2 - A presente ata é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15.3 - Fica fazendo parte da presente ata à proposta da contratada bem como o edital e seus anexos.

15.4 - No caso da Detentora suspender o fornecimento por qualquer motivo, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ficando a infratora sujeita às penalidades impostas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Esta Ata regula-se pela Lei n.º 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o Foro da Comarca de Sorocaba.

17.2- E, por estarem justas e Detentoras, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos.

Araçoiaba da Serra/SP, em xx de xxxxx de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP

DETENTORA

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1- _____

2 - _____

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Prefeitura:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Dententora da Ata:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP:

CNPJ Nº:

DETENTORA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araçoiaba da Serra, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

José Carlos de Quevedo Junior
Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra
e-mail: prefeito@aracoiaba.sp.gov.br/gabinete@aracoiaba.sp.gov.br

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À
SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 177/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 044/2023**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar do Pregão Eletrônico nº 044/2023 do Município de Araçoiaba da Serra,
DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança
no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da
Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2.023

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____.

RG do representante legal: _____.

ANEXO XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP

DETENTORA DA ATA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxxxxxx

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente TERMO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total deste termo, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Araçoiaba da Serra, xx de xxxxx de 2023.

Divisão de Licitações

**15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



José Carlos de Quevedo Junior
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

01) _____

02) _____

RG Nº

RG Nº

CPF Nº

CPF Nº

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000